



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

018/2024



PL

Fls: N° 1

Proc. N° 695/2024

Dispõe sobre fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais e cargos equivalentes.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos cargos equivalentes corresponderá a R\$ 25.700,98 (vinte e cinco mil, setecentos reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 80% (oitenta por cento) do subsídio do Prefeito.

**Parágrafo Único.** O subsídio de que trata o "caput" deste artigo será revisado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** Considerar-se-á em exercício, fazendo jus ao subsídio, o Secretário municipal, ou cargo equivalente, licenciado para tratamento de saúde ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, representativo ou de interesse do município, devidamente comprovado.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Vereador Wagih Sales Nemer, 27 de março de 2024.

ANTÔNIO FURLAN FILHO  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

02-ABR-2024 10:14 0000008 1/2





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 2

Proc. N° 695/2024

LEVI GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

1º Vice-Presidente

JOSE DE MELO

2º Vice-Presidente

REINALDO APARECIDO CAMPOS

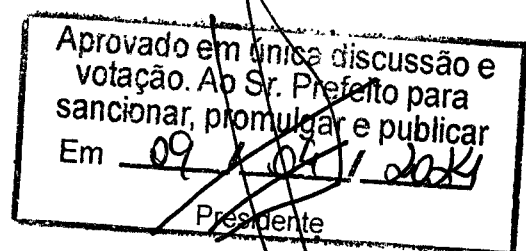
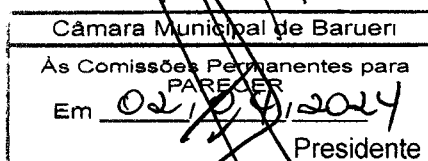
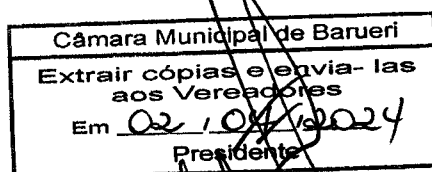
1º Secretário

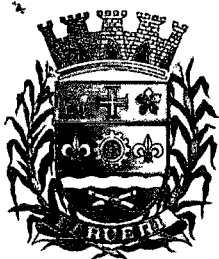
CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO

2º Secretário

LEANDRO DANTAS

3º Secretário





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

|          |           |
|----------|-----------|
| Fls: Nº  | 03        |
| Proc: Nº | 0695/2024 |

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores,

Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito Municipal, consoante expressa disposição do art. 78 e 79, da Lei Orgânica do Município, e, como tal, enquadrados na categoria dos Agentes Políticos.

Os subsídios dos Secretários Municipais, a exemplo dos atribuídos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, constituídos de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

